



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/kpb-uvhi-apv>, no dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), às quinze horas e três minutos (15h03min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

a) Apresentação do Conselheiro Patrick, que versa sobre informe e acompanhamento dos rendimentos mensais da Carteira de Investimento do FUNPROS, processo SEI nº 15301.000753/2026.45 para competência do ano de 2026;

b) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Leitura e aprovação da centésima quinquagésima quarta e centésima quinquagésima quinta reunião ordinárias, que foram aprovadas por unanimidade.

2.2.2 Apresentação do Conselheiro Patrick com o Processo SEI n.º15301.000753/2026.45, que versa sobre o informe e acompanhamento dos rendimentos mensais da Carteira de Investimento do FUNPROS para competência de 2026, contendo o valor aplicado na carteira, no mês de Fevereiro/2026 de R\$ 7.663.293,48 (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), tendo como acumulado o valor total da carteira de R\$ 575.770.553,94 (quinhentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme (imagem 1) e demonstrou a rentabilidade da carteira (imagem 2).

2.2.2.1 Rendimentos da Carteira de Investimentos do FUNPROS 2026

RENDIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNPROS 2026						
RENDIMENTOS FEVEREIRO 2026						
Dados por Artigo	CNPJ	Saldo anterior	Rendimento	Aplicação	Resgate	Saldo Final
Artigo 7º, I - Fundos de Renda Fixa						
BB PREV VÉRTICE 2027 FI	46.134.096/0001-81	R\$ 7.942.580,17	R\$ 100.390,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.042.970,44
BB PREV VÉRTICE 2030 FI	46.134.117/0001-69	R\$ 7.949.761,26	R\$ 101.085,53	R\$ 0,00	R\$ 234.731,53	R\$ 7.816.115,26
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2	13.322.205/0001-35	R\$ 20.227.937,77	R\$ 237.081,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.465.019,35
BB REF DI TP FI LP	11.046.645/0001-81	R\$ 488.688.464,03	R\$ 4.856.458,60	R\$ 7.663.293,48	R\$ 2.372.285,30	R\$ 498.835.930,81
BB PREV. RF RETORNO TOTAL	35.292.588/0001-89	R\$ 22.868.253,14	R\$ 238.380,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.106.633,28
BB PREV. T P 2026	54.602.092/0001-09	R\$ 15.888.049,35	R\$ 188.062,29	R\$ 0,00	R\$ 460.870,14	R\$ 15.615.241,50
TOTAL - Art. 7º I		R\$ 563.565.045,72	R\$ 5.721.458,41	R\$ 7.663.293,48	R\$ 3.067.886,97	R\$ 573.881.910,64
Artigo 7º, V - Fundos de Renda Variável						
BB Previd Fluxo RF	13.077.415/0001-05	R\$ 533.002,10	R\$ 2.277,23	R\$ 0,00	R\$ 324.026,45	R\$ 211.252,88
TOTAL - Art. 7º V		R\$ 533.002,10	R\$ 2.277,23	R\$ 0,00	R\$ 324.026,45	R\$ 211.252,88
Artigo 8º, I - Fundos de Ações						
BB AÇÕES GOVERNANÇA	10.418.335/0001-88	R\$ 1.087.795,66	R\$ 43.390,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.131.186,39
BB AÇÕES INDEXADO	73.899.759/0001-21	R\$ 525.389,26	R\$ 20.814,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.204,03
TOTAL - Art. 8º, I		R\$ 1.613.184,92	R\$ 64.205,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.677.390,42
TOTAL		R\$ 565.711.232,74	R\$ 5.787.941,14	R\$ 7.663.293,48	R\$ 3.391.913,42	R\$ 575.770.553,94
DADOS RETIRADOS DA PLANILHA CONTIDA NO PROCESSO SEI 15301.000753/2026.45 ANEXO 02 (21602752)						

2.2.2.2 Rentabilidade da Carteira, Indicadores e Meta de Rentabilidade (IPCA + 5,07%)

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META DE RENTABILIDADE (IPCA + 5,61%)							
MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	%META	%CDI	%IMA-G
JANEIRO	1,19	0,79	1,16	1,31	151	103	91
FEVEREIRO	1,02	1,30	1,00	1,18	78	102	86
MARÇO							
ABRIL							
MAIO							
JUNHO							
JULHO							
AGOSTO							
SETEMBRO							
OUTUBRO							
NOVEMBRO							
DEZEMBRO							
TOTAL	2,21	2,09	2,16	2,49	106	102	89

Relatório FUNPROS – FEVEREIRO – 2026

2.2.3.1 O Presidente do CEPSM, Major PM Júlio César, parabenizou a excelente apresentação realizada pelo Conselheiro Patrick, que tratou do informe e do acompanhamento dos rendimentos mensais da Carteira de Investimentos do FUNPROS.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não Houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e seis minutos (15h46min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 22/04/2026, às 17:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21885799** e o código CRC **752657FC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/pui-grmr-sff>, no dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026), às doze horas e dois minutos (12h02min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.2 Deliberações

2.2.1 Apresentação do relatório de arrecadação mensal, do mês de Março, com o TEN BM Espírito Santo, Chefe da Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar. O Tenente Espírito Santo apresentou a planilha com valor arrecado no mês de R\$ 6.788.676,20 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), e tendo como valor acumulado no ano de 2026, o valor de R\$ 20.647.792,74 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

2.2.1.1 Valores Arrecadados no mês de Março/2026



Valores Arrecadados em Março de 2026



QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - NORMAL - Exercício 2026

Competência	Folhas de Pagamento		Nº serv	Contribuições Devidas Informadas		Contribuições Repassadas			DIFERENÇA	
	Remuneração Bruta	B. de Cálculo		Patronal	Segurado	Patronal	Deduzido	Segurado	Patronal	Segurado
MARÇO	R\$ 47.864.343,05	R\$ 26.699.838,49	2960	R\$ 3.737.972,77	R\$ 2.803.485,22	R\$ 3.737.972,77	R\$ 0,00	R\$ 2.803.485,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 47.864.343,05	R\$ 26.699.838,49		R\$ 3.737.972,77	R\$ 2.803.485,22	R\$ 3.737.972,77	R\$ 0,00	R\$ 2.803.485,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ARRECADADO:						R\$ 6.541.457,99			TOTAL DÉBITO:	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - 13º SALÁRIO - Exercício 2026

Competência	Folhas de Pagamento		Nº serv	Contribuições Devidas Informadas nas		Contribuições Repassadas			DIFERENÇA	
	Remuneração Bruta	B. de Cálculo		Patronal	Segurado	Patronal	Deduzido	Segurado	Patronal	Segurado
MARÇO	R\$ 1.557.466,46	R\$ 1.376.401,20	142	R\$ 192.695,98	R\$ 144.522,23	R\$ 192.695,98	R\$ 0,00	R\$ 144.522,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 1.557.466,46	R\$ 1.376.401,20		R\$ 192.695,98	R\$ 144.522,23	R\$ 192.695,98	R\$ 0,00	R\$ 144.522,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ARRECADADO:						R\$ 337.218,21			TOTAL DO DÉBITO:	R\$ -

TOTAL ARRECADADO - 2026	
FOLHA MENSAL	R\$ 6.541.457,99
FOLHA GRATIFICAÇÃO NATALINA	R\$ 337.218,21
OUTRAS FONTES	R\$ -
TOTAL	R\$ 6.878.676,20

2.2.1.1 Valores Arrecadados no ano de 2026



Valores Arrecadados em de 2026



QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - NORMAL - Exercício 2026

Competência	Folhas de Pagamento		Nº serv	Contribuições Devidas Informadas		Contribuições Repassadas			DIFERENÇA	
	Remuneração Bruta	B. de Cálculo		Patronal	Segurado	Patronal	Deduzido	Segurado	Patronal	Segurado
JANEIRO	R\$ 48.816.464,39	R\$ 26.682.416,28	2961	R\$ 3.735.533,67	R\$ 2.801.655,90	R\$ 3.735.533,67	R\$ 0,00	R\$ 2.801.655,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEVEREIRO	R\$ 48.307.209,44	R\$ 26.701.852,28	2960	R\$ 3.738.254,73	R\$ 2.803.696,67	R\$ 3.738.254,73	R\$ 0,00	R\$ 2.803.696,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 47.864.343,05	R\$ 26.699.838,49	2960	R\$ 3.737.972,77	R\$ 2.803.485,22	R\$ 3.737.972,77	R\$ 0,00	R\$ 2.803.485,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 144.988.016,88	R\$ 80.084.107,05	-	R\$ 11.211.761,17	R\$ 8.408.837,79	R\$ 11.211.761,17	R\$ 0,00	R\$ 8.408.837,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ARRECADADO:						R\$ 19.620.598,96			TOTAL DÉBITO: R\$ -	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - 13º SALÁRIO - Exercício 2026

Competência	Folhas de Pagamento		Nº serv	Contribuições Devidas Informadas nas		Contribuições Repassadas			DIFERENÇA	
	Remuneração Bruta	B. de Cálculo		Patronal	Segurado	Patronal	Deduzido	Segurado	Patronal	Segurado
JANEIRO	R\$ 1.653.415,23	R\$ 1.445.861,54	164	R\$ 202.420,29	R\$ 151.815,50	R\$ 202.420,29	R\$ 0,00	R\$ 151.815,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEVEREIRO	R\$ 1.573.159,51	R\$ 1.370.366,48	146	R\$ 191.851,13	R\$ 143.888,56	R\$ 191.851,13	R\$ 0,00	R\$ 143.888,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 1.557.466,46	R\$ 1.376.401,20	142	R\$ 192.695,98	R\$ 144.522,23	R\$ 192.695,98	R\$ 0,00	R\$ 144.522,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 4.784.041,20	R\$ 4.192.629,22	-	R\$ 586.967,40	R\$ 440.226,38	R\$ 586.967,40	R\$ 0,00	R\$ 440.226,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ARRECADADO:						R\$ 1.027.193,78			TOTAL DO DÉBITO: R\$ -	

TOTAL ARRECADADO - 2026	
FOLHA MENSAL	R\$ 19.620.598,96
FOLHA GRATIFICAÇÃO NATALINA	R\$ 1.027.193,78
OUTRAS FONTES	R\$ -
TOTAL	R\$ 20.647.792,74

2.2.2 O Presidente do CEPSM, Major PM Júlio César Flauzina Laranjeira, agradeceu a apresentação e os esclarecimentos prestados pelo **TEN BM Espírito Santo**, ressaltando a relevância da exposição técnica para o adequado acompanhamento da arrecadação do FUNPROS/MILITAR. Destacou, ainda, que essa prestação de informações mensais fortalece a transparência e assegura ao colegiado o devido subsídio técnico para o pleno exercício de suas atribuições legais e deliberativas.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não Houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às doze horas e treze minutos (12h13min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 22/04/2026, às 17:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22111276** e o código CRC **B81198AD**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/dia-aafg-ezy>, no dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026), às doze horas e doze minutos (12h12min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

- a) Apresentação do relatório financeiro, referente ao mês de março, com a participação do contador, o senhor Manoel Negreiros;
- b) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Apresentação do relatório financeiro referente ao mês de março, com a participação do contador, Sr. Manoel Negreiros. Iniciou apresentando as receitas recebidas no fundo militar e detalhou conforme abaixo.

2.2.2.1 Total de Despesas do Fundo Militar

Despesas do FUNDO MILITAR Conta 8547-2	
APOSENTADORIA	
FOLHA APOSENTADORIA	689.717,80
I.R.R.F	108.401,94
OUTROS	34.989,35
PENSÃO ALIMENTÍCIA	29.763,71
CAIXA EMPRÉSTIMO	43.755,57
BB EMPRÉSTIMO	109.447,64
BANCO PINE - CONSG, SAQUE, BENEF	25.511,72
BANCO EAGLE- CONSG, FOLHA, BENEF	2.135,45
DESCONTO JUDICIAL	320,08
TOTAL DA FOLHA	1.044.043,26

Despesas do FUNDO MILITAR Conta 8547-2

PENSÃO POR MORTE	
FOLHA PENSÃO	236.356,75
I.R.R.F	15.736,98
PRE.INTIVOS	7.446,91
CAIXA EMPRÉSTIMO	3.520,02
BB EMPRÉSTIMO	26.028,24
BANCO PINE - CONS,SAQUE,BENEF	1.648,12
BANCO EAGLE - CONSG,FOLHA,BENEF	697,46
SICREDI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	348,89
TOTAL DA FOLHA	291.783,37

Despesas do FUNDO MILITAR Conta 8547-2

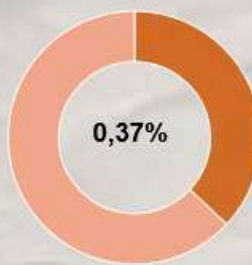
PENSÃO ADMINISTRATIVA	
FOLHA PENSÃO	39.677,44
I.R.R.F	1.492,72
BANCO BB	622,79
BANCO PINE - CONSIG,SAQUE, BENEF	325,69
BANCO EAGLE- CONSIG,SAQUE, BENEF	239,92
TOTAL	42.358,56

2.2.2.3 Total de Repasse/Participação - Fundo Previdenciário - Fundo Financeiro - Fundo Militar

TAXA ADMINISTRATIVA



Fundo Previdenciário
Maior participação no
rateamento com R\$1.674.000,00



Fundo Financeiro
Segunda maior participação
com R\$ 1.318.000,00



Fundo Militar
Menor participação no rateamento
com R\$ 521.301,00

Percentuais aplicados para distribuição proporcional dos recursos na **TAXA ADMINISTRATIVA**, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não houve

4. DAS AUSÊNCIAS

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinquenta e oito minutos (12h58min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 08/05/2026, às 14:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22285623** e o código CRC **C505D3AC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPISM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/ome-qpcw-qxe>, no dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026), às dezessete horas e trinta minutos (17h30min) com a presença do Presidente do CEPISM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

a) Deliberação sobre a viabilidade de estudo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a PMRR e o CBMRR com o IPER, visando à operacionalização do auxílio-saúde em favor dos militares estaduais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 305/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 194/2012, apresentando pelo Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**.

b) Leitura e aprovação de atas anteriores;

c) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Deliberação sobre a viabilidade de estudo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a PMRR e o CBMRR com o IPER, visando à operacionalização do auxílio-saúde em favor dos militares estaduais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 305/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 194/2012, apresentando pelo Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**.

2.2.1.1 O Presidente do CEPISM **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** abriu a discursão explicando que o tema surgiu a partir de repercussões em grupos de militares sobre o auxílio-saúde concedido à Polícia Civil e sobre a possibilidade de extensão de medida semelhante aos militares estaduais.

2.2.1.2 O Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro** fez uma exposição inicial afirmando que o ofício recebido serviria para abrir a discussão, e explicou que a legislação específica da Polícia Civil trata de uma realidade distinta da dos militares estaduais. Foi apontado que a legislação dos militares já prevê saúde e assistência social dentro do sistema de proteção social, mas que falta regulamentação específica para operacionalizar o benefício. Defendeu que a solução poderia vir por um plano de saúde/assistência integrado, com participação do Governo do Estado e contribuições dos militares, mas destacou a necessidade de estudo orçamentário e regulamentação. Também foi levantada a possibilidade de modelagem própria para militares, diferente do arranjo aplicado à Polícia Civil, com eventual encaminhamento aos comandantes da PM e do Corpo de Bombeiros.

2.2.1.3 O Conselheiro **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho** reforçou que já existe autorização legal desde a Lei 13.954, mas que o principal desafio é a fonte de custeio e a regulamentação da assistência à saúde. Ampliou a discussão, lembrando que assistência à saúde pode abranger ações preventivas, como academia, exames

periódicos e até soluções relacionadas à alimentação saudável. O Conselheiro também destacou que, apesar de o Sistema de Proteção Social de Roraima ter sido pioneiro, houve estagnação na regulamentação enquanto outros estados avançaram.

2.2.1.4 O Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** observou que a lei atual contemplou sobretudo inatividade, reserva, reforma e pensão, mas não estruturou adequadamente os braços de saúde e assistência social para ativos e inativos. Argumentou que o debate deve contemplar tanto militares da ativa quanto da inatividade, com foco em prevenção e em continuidade do benefício ao longo da carreira.

2.2.1.5 O Presidente do CEPSM **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** acrescentou que a lei orgânica nacional prevê assistência médica, psicológica, odontológica e social, e sugeriu que, na impossibilidade de prestação direta pelo Estado, possa haver conversão em pecúnia para contratação de plano de saúde.

2.2.1.6 O Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro** complementou que os militares têm base legal para discutir saúde e assistência social, mas precisam de regulamentação, representatividade e oportunidade política para avançar. Ele relatou experiência anterior na criação de soluções para o Corpo de Bombeiros e informou que o tema também envolve a possibilidade de incorporar valores de risco de vida e de buscar nova proposta junto aos gestores.

2.2.1.7 O Presidente do CEPSM **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** concluiu que se trata de tema central para os militares estaduais e que o conselho deve continuar trabalhando até viabilizar uma proposta concreta para deliberação futura.

2.3 Leitura e aprovação da centésima quinquagésima sexta, centésima quinquagésima sétima reunião ordinária do segundo CEPSM, que foram **aprovadas por unanimidade**.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e dezenove minutos (18h19min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 08/05/2026, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22293330** e o código CRC **6DC58698**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/ome-qpcw-qxe>, no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27/04/2026), às dezoito horas e dois minutos (18h02min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

- a) Apresentação do Atuário, representante da empresa Lógica Consultoria, Sr. Adilson Moraes da Costa.
- b) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Apresentação do Atuário, representante da empresa Lógica Consultoria, Sr. Adilson Moraes da Costa.

2.2.1.1 Metodologia e Premissas da Avaliação

O atuário detalhou o rigoroso processo de checagem e saneamento da base cadastral fornecida pelo Instituto, etapa fundamental para a fidedignidade dos resultados. A metodologia aplicada utilizou um horizonte de projeção de 75 anos, conforme preconizado pelas normas atuariais vigentes. Durante a exposição, explicou-se que o equilíbrio técnico é verificado por meio do confronto sistemático entre as receitas estimadas, o patrimônio líquido atual e o valor presente dos benefícios futuros, permitindo identificar eventuais necessidades de ajustes no plano de custeio.

2.2.1.2 Características da Massa de Militares

Foi apresentada uma análise específica sobre a dinâmica demográfica da massa de militares estaduais, que possui características distintas do regime geral e dos demais servidores civis. As projeções indicam um crescimento progressivo do grupo de inativos. Destacou-se a estimativa para o ano de 2055, período em que se prevê um contingente de aproximadamente 3.000 militares ativos para 2.500 aposentados e pensionistas, evidenciando uma pressão crescente sobre o sistema de proteção social militar ao longo das próximas décadas.

2.2.1.3 Atualização das Tábuas e Hipóteses Atuariais

A avaliação introduziu atualizações críticas nas hipóteses biométricas e econômicas, fundamentadas em estudos técnicos recentes:

Mortalidade: Registrou-se a atualização da tabela de mortalidade após a realização do teste de aderência, procedimento obrigatório a cada 4 anos. O estudo demonstrou um aumento significativo na expectativa de

vida dos segurados, o que impacta diretamente o tempo de pagamento dos benefícios e, consequentemente, as provisões matemáticas.

Crescimento Salarial: Foi detalhada a alteração na hipótese de variação salarial real para 4,30% ao ano acima da inflação. Esta premissa baseou-se no histórico observado nos últimos 5 anos dentro da estrutura de carreira dos militares estaduais, refletindo de forma mais precisa a evolução remuneratória do grupo.

2.2.1.4 Resultados e Impacto no Equilíbrio do Plano

Os resultados da avaliação apontaram um agravamento no déficit técnico do plano. Houve um aumento expressivo nas obrigações atuariais: o passivo com aposentados e pensionistas saltou de R\$ 187 milhões para R\$ 230 milhões, enquanto a obrigação com os militares ativos subiu de R\$ 738.000.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões de reais) para R\$ 1 bilhão. O déficit atuarial total foi apurado em aproximadamente R\$ 1.175.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões de reais). Confrontando este valor com o patrimônio atual de R\$ 549.000.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões de reais), confirmou-se a necessidade imediata de revisão do plano de equacionamento.

2.2.1.5 Proposta de Equacionamento do Déficit

Diante do cenário deficitário, o atuário apresentou a necessidade de majoração da contribuição patronal e aportes adicionais por parte do Estado. A proposta técnica sugere a elevação do aporte de 24,50% para 48,75%, representando um acréscimo de 24,25% sobre a folha de pagamentos. Este equacionamento deverá ser estruturado por meio de um plano de amortização crescente, com prazo estimado de 35 anos, visando diluir o impacto orçamentário e garantir a solvência do fundo a longo prazo.

2.2.1.6 Questionamentos dos Conselheiros e Esclarecimentos Técnicos

Os conselheiros **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro** e **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo** manifestaram preocupações quanto à consistência da base de dados e à aplicação do índice de 4,30% para crescimento salarial, questionando se tal patamar não estaria superestimado. O Sr. Adilson esclareceu que o índice reflete a média histórica real de progressões e promoções dos últimos cinco anos e que a metodologia de enquadramento de exposição ao risco por faixa etária segue os padrões internacionais de atuária. Sobre a expectativa de vida, reforçou que a atualização da tábua é uma imposição técnica para evitar a subestimação do passivo.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quatro minutos (17h04min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPISM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM**, em 08/05/2026, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 14:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22308884** e o código CRC **0B1C1F9E**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/swq-bwyv-pdr>, no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026), às dezessete horas e trinta minutos (17h30min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

a) Proposta para capacitação anual dos conselheiros, estudo e elaboração de um plano de capacitação anual, que será construído por um relator, apresentado ao Conselho e posteriormente ser enviado à gestão do IPER.

b) Distribuição Processual;

c) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Pauta Principal — Plano de Capacitação Anual dos Conselheiros

2.2.1.1 A pauta central da reunião concentrou-se na proposta de estruturação de um Plano de Capacitação Anual específico para os membros deste colegiado. O objetivo da iniciativa é garantir que os conselheiros possuam subsídios técnicos atualizados para fundamentar suas decisões, especialmente em temas de alta complexidade previdenciária e jurídica. Deliberou-se que o plano será construído por um relator designado e, após aprovação do pleno, será encaminhado formalmente à gestão do IPER para viabilização orçamentária e logística.

2.2.1.2 O Conselheiro **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho** interveio para destacar que, embora o IPER possua um plano bienal de capacitação institucional, é imperativo que o Conselho Militar demonstre suas necessidades específicas, que muitas vezes divergem das demandas administrativas gerais do Instituto.

2.2.1.3 O Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** se posicionou de acordo, destacando a importância de capacitações.

2.2.1.4 Os Conselheiros votaram a favor da abertura do processo SEI, por unanimidade.

2.2.1.5 O Processo SEI nº 15301.001413/2026.31 que trata da Proposta de Plano de Capacitação Anual dos Conselheiros, foi distribuído ao Conselheiro **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**.

3. Recomendações e/ou Solicitações:

3.1 O Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** sugeriu a inclusão da participação de membros do CEPSM no congresso sobre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a ser realizado no estado do Pará, dada a relevância dos temas para o Sistema de Proteção Social. O Presidente do CEPSM acolheu a sugestão e comprometeu-se a solicitar oficialmente as vagas junto à presidência do Instituto.

3.2 O Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira**, informou ao colegiado

sobre a publicação de uma nova portaria normativa pela presidência do IPER. O ponto de maior destaque no documento refere-se à alteração no fluxo de pagamento de jtons e diárias, que passará a ocorrer no mês subsequente ao fato gerador, visando maior controle contábil e financeiro. O documento integral foi disponibilizado no grupo de comunicação oficial dos conselheiros para análise detalhada de todos os membros. O Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** levantou questão de ordem referente ao Art. 5º, §2º da referida portaria, que dispõe sobre a alternância e a possibilidade de prorrogação de mandatos para o biênio 2028/2029. O conselheiro expressou preocupação com um possível conflito entre a norma infralegal e o regimento interno do Conselho, o que poderia gerar insegurança jurídica. Ato contínuo, O Conselheiro **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho** observou que as exigências de certificação (Pro-Gestão) mencionadas na portaria precisam ser cuidadosamente adaptadas à realidade do Sistema de Proteção Social dos Militares, sugerindo o aprimoramento do instrumento legal para evitar interpretações ambíguas. Ficou deliberado que os pontos controversos da nova portaria serão compilados e analisados em uma reunião futura com a presença do Presidente do IPER.

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e dezessete minutos (15h17min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 08/05/2026, às 15:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 11/05/2026, às 12:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22309188** e o código CRC **31D5E2D2**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/ahy-njxj-jzf>, no dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte e nove (29/04/2026), às quinze horas e dois minutos (15h02min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

a) Deliberação sobre a viabilidade de estudo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a PMRR e o CBMRR com o IPER, visando à operacionalização do auxílio-saúde em favor dos militares estaduais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 305/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 194/2012, apresentando pelo Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**;

b) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o mês de Maio/2026.

c) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Deliberação sobre a viabilidade de estudo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a PMRR e o CBMRR com o IPER, visando à operacionalização do auxílio-saúde em favor dos militares estaduais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 305/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 194/2012, apresentando pelo Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**

2.2.1.1 Fundamentação Legal e Origem do Estudo

O Conselheiro **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro** detalhou que a iniciativa é fruto de uma análise técnica rigorosa sobre os termos de cooperação e, primordialmente, sobre a Lei nº 305. Foi destacado que a referida legislação já contempla, em seu escopo, a abertura necessária para que o Estado trate das questões relativas à saúde e à assistência social dos militares. A fundamentação reforça que tais benefícios não são meras concessões, mas componentes integrantes do sistema de proteção social dos militares estaduais, carecendo apenas de regulamentação para sua plena eficácia.

2.2.1.2 Vias de Implementação do Benefício

Durante a apresentação, foram delineadas duas estratégias distintas para a materialização do auxílio-saúde, cada uma com suas particularidades jurídicas e temporais:

1. Via Administrativa (Decreto): Caracteriza-se pela regulamentação imediata por ato do Chefe do Poder Executivo. Esta via permite maior celeridade na implementação, estabelecendo o custeio diretamente pelo Tesouro Estadual.

2. Via Legislativa (Projeto de Lei): Consiste na elaboração e tramitação de um projeto de lei específico. Embora demande um rito mais extenso, esta via confere maior segurança jurídica e perenidade ao benefício, consolidando-o de forma definitiva no ordenamento jurídico estadual.

2.2.1.3 Esclarecimentos sobre Custeio e Orçamento

O Conselheiro **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis** interveio para solicitar esclarecimentos acerca da dotação orçamentária e da origem dos recursos para suportar a nova despesa. Em resposta, o Secretário **TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho** esclareceu que o modelo seguido toma como referência o sistema aplicado à Polícia Civil, no qual o custeio é de responsabilidade direta do Poder Executivo. Ressaltou-se, de forma enfática, que os recursos não serão oriundos do fundo previdenciário gerido pelo IPER, preservando a higidez financeira da autarquia.

2.2.1.4 Alcance do Benefício e Beneficiários

No tocante ao público-alvo, o colegiado definiu que a proposta deve possuir caráter abrangente. O benefício contemplará os militares da ativa e os inativos, incluindo aqueles em reserva remunerada e reformados. Por solicitação do Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** devidamente acolhida e confirmada pelo relator **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**, a extensão do benefício aos dependentes legais foi incluída no texto, garantindo que a proteção social alcance o núcleo familiar do militar, em conformidade com as diretrizes de assistência integral.

2.2.1.5 Segurança Jurídica e Debate Técnico

O debate técnico contou com a contribuição do Conselheiro **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**, que ponderou sobre a suficiência da Lei nº 305 como base para o decreto. Questionou-se se a fundamentação atual suportaria questionamentos jurídicos ou se a criação de uma lei específica seria o caminho mais prudente. O Conselheiro **Alexssandro Saldanha de Araújo** observou o binômio celeridade versus segurança, pontuando que, embora o decreto ofereça resposta rápida à tropa, a via legislativa protege o benefício contra eventuais alterações de gestão, garantindo sua continuidade a longo prazo.

2.2.1.6 Encaminhamentos Processuais e Estratégicos

O Presidente do CEPISM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** propôs um rito estratégico para o avanço da pauta. Antes de qualquer envio formal à presidência do IPER, a proposta e sua respectiva minuta de decreto deverão ser submetidas aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para validação institucional. Foi acordada a necessidade de cooperação técnica para o levantamento de dados precisos sobre o quantitativo de inativos e dependentes, visando subsidiar o impacto financeiro que acompanhará o processo.

2.2.1.7 Deliberação Final e Encerramento

Após as discussões, o Conselho emitiu recomendação favorável à continuidade da proposta, condicionada aos ajustes técnicos debatidos. Reforçou-se a relevância do tema para a dignidade da carreira militar e para o cumprimento das garantias previstas no sistema de proteção social.

2.2.2 O Calendário de Reuniões Ordinárias para o mês de Maio/2026, foi **aprovado por unanimidade**.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e quatro minutos (15h34min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPISM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM**, em 08/05/2026, às 15:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM**, em 11/05/2026, às 12:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22309209** e o código CRC **A5E63E9A**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



ATA DA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEPSM, realizada de forma on-line por meio do link: <https://meet.google.com/dqb-nuxx-gwa>, no dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026), às quinze horas (15h00min) com a presença do Presidente do CEPSM, **MAJ PM Júlio César Flauzina Laranjeira** e dos conselheiros, **CEL BM Doriedson Silva Ribeiro**; **MAJ PM Dagmar Vieira Ramalho Filho**; **ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo**; **SD PM R/F Patrick Ramos dos Reis**, bem como do **Secretário o TEN BM Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho**; conforme calendário constante no Processo SEI nº 15301.002900/2022.98, com quórum total, a reunião foi iniciada.

2. Pautas e Decisões

2.1 Abertura da reunião com as seguintes pautas:

a) Apresentação do Conselheiro ST PM Alexssandro Saldanha de Araújo sobre a PORTARIA Nº 452/IPER/PRESI/GPRES, DE 23 DE ABRIL DE 2026;

b) Informações Gerais.

2.2 Deliberações

2.2.1 Apresentação da Portaria nº 452 e Contexto Regulatório

A referida norma foi apresentada como o novo instrumento de gerenciamento administrativo dos órgãos colegiados do IPER. O texto estabelece diretrizes para a renovação intercalada de mandatos e define providências voltadas à conformidade com o programa Progestão/RPPS. A justificativa da gestão para a edição da portaria reside na necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e na busca por certificações de qualidade previdenciária em âmbito nacional, visando a modernização da governança do instituto.

2.2.1.2 Críticas à Autonomia e Participação do Conselho

O colegiado manifestou profunda insatisfação quanto ao rito de elaboração do texto final da portaria, destacando a ausência de consulta prévia aos conselheiros. Argumentou-se que, por se tratar de norma que impacta diretamente o funcionamento, a composição e as competências próprias deste Conselho, a falta de diálogo fere a autonomia do órgão. Os conselheiros pontuaram que a imposição unilateral de regras administrativas sobre um colegiado paritário e deliberativo compromete o equilíbrio institucional e a transparência necessária à gestão do Sistema de Proteção Social.

2.2.1.3 Análise de Requisitos e Conflitos Normativos

Identificou-se um conflito direto entre a Portaria nº 452 e a Lei nº 305/2022. A nova norma institui a obrigatoriedade de certificação profissional para o exercício do cargo, requisito este que não consta na legislação estadual vigente. A Lei nº 305 exige apenas formação de nível superior, a condição de militar da ativa ou reserva e a qualidade de segurado. O conselho entende que uma portaria, enquanto ato administrativo infralegal, não possui competência para inovar na ordem jurídica criando restrições ao exercício de mandato estabelecido por lei.

2.2.1.4 Regras de Convocação

Outro ponto de divergência técnica reside no fluxo de convocação das sessões. Enquanto a Lei nº 305 e o Regimento Interno conferem ao Presidente do Conselho a prerrogativa de convocar as reuniões, a Portaria nº 452 transfere tal atribuição à Diretoria Executiva do IPER, em alguns casos. Tal medida foi classificada como uma ingerência indevida que subordina o órgão de fiscalização e deliberação ao órgão executivo, contrariando os princípios básicos de governança corporativa e segregação de funções.

2.2.1.5 Mandatos e Renovação Intercalada

O sistema de Grupos A e B proposto para a renovação intercalada foi objeto de questionamento técnico. O colegiado observou que os novos prazos e datas de encerramento previstos na portaria são incompatíveis com o mandato de dois anos fixado em lei, especialmente para os membros nomeados no mês de agosto. A aplicação retroativa ou a alteração de prazos de mandatos em curso por meio de portaria foi considerada juridicamente frágil, podendo gerar vacância irregular ou prorrogações indevidas que fragilizam a representatividade do conselho.

2.2.1.6 Alinhamento com Normas Federais

Durante a análise, utilizou-se como paradigma a Portaria nº 1.499 do Ministério da Previdência. Notou-se que, embora o IPER busque o alinhamento com as diretrizes nacionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a norma estadual extrapolou as recomendações federais ao não observar as especificidades do Sistema de Proteção Social dos Militares. O debate reforçou que a busca pelo Progestão não deve servir de justificativa para a supressão de garantias legais estabelecidas na legislação específica da categoria militar.

2.2.1.7 Divergências com a Lei nº 305 e Regimento Interno

Consolidou-se o entendimento de que a hierarquia das normas deve ser rigorosamente respeitada. Ficou registrado o consenso de que a Portaria nº 452 não pode criar obrigações, restrições ou procedimentos que contrariem a Lei nº 305 ou o Regimento Interno do CEPSM. Diante das inconsistências detectadas, o colegiado defendeu a tese de inaplicabilidade de trechos específicos da portaria ao Conselho de Proteção Social, sob pena de vício de legalidade nos atos praticados sob sua égide.

2.2.1.8 Deliberações e Encaminhamentos Técnicos

Diante da complexidade dos pontos levantados, o relator designado solicitou dilação de prazo para o aprofundamento da análise jurídica e a elaboração de um relatório circunstanciado. Foi sugerido que a experiência do Conselho Fiscal, que enfrenta desafios similares de conformidade, seja utilizada como referência para a construção de uma solução institucional. O objetivo é apresentar uma Nota Técnica à Presidência do IPER solicitando a retificação dos pontos conflitantes para assegurar a segurança jurídica das deliberações deste conselho.

3. Recomendações e/ou Solicitações: Não houve

4. DAS AUSÊNCIAS

4.1 Não houve

5. ENCERRAMENTO:

5.1 Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e dois minutos (15h32min), deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do CEPSM** lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Herberto de Figueiredo Ramos Sobrinho, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM**, em 08/05/2026, às 15:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Doriedson Silva Ribeiro, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Conselheiro**, em 08/05/2026, às 15:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexssandro Saldanha de Araújo, Conselheiro**, em 10/05/2026, às 22:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Flauzina Laranjeira, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM**, em 11/05/2026, às 12:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22309241** e o código CRC **0236BDD4**.